



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EDITAL

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e conforme previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que na reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2021 foi aprovada a Proposta do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos relativa a Medidas de apoio ao rendimento das famílias até 31 de dezembro de 2021, a fim de mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia da doença COVID-19, com o seguinte teor:

=FAMILIAS=

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:

- a.** Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19, os Decretos do Presidente da República que declararam em 2020 e 2021 o estado de emergência com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública, a actual Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, alterada pelas Resoluções n.º 46-C/2021, n.º 52-A/2021, 64-A/2021 e 70-A/2021, respectivamente de 6, 11 e 28 de maio e 4 de junho, que tendo em consideração a evolução da pandemia e a presente situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal, decretou e manteve o estado de calamidade, e ainda a declaração de situação de Alerta Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 17/PRE/2020 de 13 de março de 2020, prorrogada presentemente até ao dia 27 de junho de 2021, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.
- b.** A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de abril, 4 de maio e 11 de dezembro de 2020, deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia.
- c.** Decorridos quatorze meses desde a aprovação das primeiras medidas, e perante a evidência de que o contexto excecional que se vivia não foi aliviado em termos sociais,



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

financeiros e económicos, não estão reunidas condições para deixar de aplicar as medidas já aprovadas e em execução até 30 de junho de 2021, antes se evidência a necessidade de as manter e/ou reforçar.

- d.** A necessidade de manter as medidas está expressa, desde logo, na manutenção do estado de calamidade, declarado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021 de 30 de abril, cuja redação actual mantém.
- e.** Ao longo da execução das medidas as mesmas foram sendo ponderadas e reavaliadas permanentemente, conduzindo à presente proposta.
- f.** A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19, no corrente ano civil, competência prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 janeiro.
- g.** A presente proposta é apresentada tendo ainda presente a competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19, igualmente prorrogada até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 janeiro.

Proponho que, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, **as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3 e 17 de abril, 4 de maio de 2020 e 11 de dezembro de 2020, sejam aplicadas até 31 de dezembro de 2021, atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições:**

A) MEDIDAS

Medida 1 - Isenção/Redução do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares, relativas aos consumos até 31 de dezembro de 2021, às famílias cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excepcional decorrente da COVID-19, nos seguintes termos e condições:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

UTILIZADORES DOMÉSTICOS		N.º Pessoas do Agregado Familiar	Total do Apoio (Euros/mês)					
Rendimento (per capita)	Tipo de Apoio		Isenção - Volume máximo água + Resíduos (m3/mês)	Isenção - Volume máximo saneamento (m3/mês)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável	Tarifa Fixa + Variável	
Abaixo do IAS (inferior a 438,81 €)	Isenção da Tarifa Fixa	Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH)	1	3,6	3,24	9,50 €	3,97 €	13,47 €
			2	7,2	6,48	9,50 €	9,08 €	18,58 €
			3	10,8	9,72	9,50 €	15,00 €	24,50 €
			4	14,4	12,96	9,50 €	20,91 €	30,41 €
			5	18,0	16,2	9,50 €	28,51 €	38,01 €
			6	21,6	19,44	9,50 €	36,71 €	46,21 €
			7	25,2	22,68	9,50 €	44,91 €	54,41 €
			8	28,8	25,92	9,50 €	53,11 €	62,61 €
Entre 1 e 1,15 do IAS (entre 438,81 € e 504,62 €)	Redução de 50% da Tarifa Fixa	Redução de 50% do apoio aos agregados com rendimento abaixo do IAS Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH) até 1,8 m3/pessoa/mês	1	1,8	1,62	4,75 €	1,99 €	6,74 €
			2	3,6	3,24	4,75 €	3,97 €	8,72 €
			3	5,4	4,86	4,75 €	6,14 €	10,89 €
			4	7,2	6,48	4,75 €	9,08 €	13,83 €
			5	9,0	8,10	4,75 €	12,04 €	16,79 €
			6	10,8	9,72	4,75 €	15,00 €	19,75 €
			7	12,6	11,34	4,75 €	17,95 €	22,70 €
			8	14,4	12,96	4,75 €	20,91 €	25,66 €



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Exemplo 1:

Fatura de uma família, cujo o agregado familiar seja composto por 4 pessoas,					
com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social)					
e o consumo de água seja de 12 m3 no mês de abril de 2020					
Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor					
Quadro Resumo					
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos				Volume de Consumo (m3/mês)	12,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)					10,8
Total Faturado	26,47 €			Total a Pagar	0,00 €
Total Isento	26,47 €				
Quadro Discriminativo					
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0287 €/m3)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m3 - 0,45 €/m3)	2º Escalão - (de 5 a 15 m3 - 0,90 €/m3)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor a pagar	_____ - €	_____ - €	_____ - €	_____ - €	0,00 €
Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0161 €/m3)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m3 - 0,40 €/m3)	2º Escalão (de 5 a 15 m3 - 0,50 €/m3)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor a pagar	_____ - €	_____ - €	_____ - €	_____ - €	0,00 €
Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m3)	Total		
Valor Faturado	3,00 €	3,00 €	6,00 €		
Valor ISENTO	3,00 €	3,00 €	6,00 €		



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Valor a pagar	0,00 €	0,00 €	0,00 €		

Exemplo 2:

Fatura de uma família, cujo o **agregado familiar** seja composto por **4 pessoas**, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o **consumo de água** seja de **18 m3** no mês de abril de 2020

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor

Quadro Resumo		
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos	Volume de Consumo (m3/mês)	18,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)		16,2
Total Faturado 38,01 €		
Total Isento 30,41 €	Total a Pagar	7,60 €

Quadro Discriminativo						
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0287 €/m3)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m3 - 0,45 €/m3)	2º Escalão - (de 5 a 15 m3 - 0,90 €/m3)	3º Escalão - (de 15 a 30 m3 - 1,40 €/m3)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	9,00 €	4,20 €	0,52 €	18,97 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	8,46 €	0,00 €	0,41 €	14,12 €
Valor a pagar	-€	-€	0,54€	4,20 €	0,10 €	4,84 €
Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0161 €/m3)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m3 - 0,40 €/m3)	2º Escalão (de 5 a 15 m3 - 0,50 €/m3)	3º Escalão (de 15 a 30 m3 - 0,65 €/m3)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	5,00 €	0,78 €	0,26 €	11,54 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	3,98 €	0,00 €	0,21 €	9,69 €
Valor a pagar	-€	-€	1,02€	0,78€	0,05 €	1,85 €

Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m3)	Total



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Valor Faturado	3,00 €	4,50 €	7,50 €
Valor ISENTO	3,00 €	3,60 €	6,60 €
Valor a pagar	0,00 €	0,90 €	0,90 € €

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio todos os as pessoas singulares ou agregados familiares cujos elementos sejam residentes e se encontrem recenseados no concelho de Óbidos, ou possuidores de documento habilitante de residência, no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.

ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
- c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)
- h) Declaração de adesão a fatura eletrónica dos serviços de água, saneamento e resíduos

NATUREZA DO APOIO

O apoio é concedido diretamente na emissão da factura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

- Isenção da tarifa fixa
- Isenção da tarifa variável até 3,6 m³/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 3,24 m³/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)
b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS:
- Redução de 50% da tarifa fixa
- Redução de 50% da tarifa variável até 1,8m³/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 1,62 m³/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)

Medida 2 - Reforçar o apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência, nos seguintes termos e condições:

Aquisição dos bens, serviços e equipamentos		Total do Apoio (Euros)
Rendimento	Tipo de Apoio	
Abaixo do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 200 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames e tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Elettricidade e gás	
	Alimentação de animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
Outros		
Entre 1 e 1,15 do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 100 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames, tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Elettricidade e gás	
	Alimentação animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
Outros		

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio todas as pessoas singulares ou agregados familiares cujos elementos sejam residentes e se encontrem recenseados no concelho de Óbidos, ou possuidores de documento habilitante de residência, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19, e que não tenham beneficiado desta medida no corrente ano.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
- c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável);
- h) Comprovativo da despesa a efectuar/já efectuada e do seu pagamento, caso já tenha ocorrido;

CONDIÇÕES DO APOIO:

Apresentação de comprovativo da despesa ou outro documento justificativo da necessidade, cuja data limite de pagamento deverá ser posterior a 1 de janeiro de 2021.

NATUREZA DO APOIO

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente, com os seguintes limites:

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS o apoio tem o limite de 200€;
- b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS o apoio tem o limite de 100€;



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

MEDIDA 3 - Isenção do pagamento de Refeições, Prolongamento de Horário e Interrupções Letivas, para todos os níveis de ensino (prestação de serviço no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, inclusive)

BENEFICIÁRIOS:

1 - Podem candidatar-se a este apoio todas as crianças e jovens que frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar, ensino básico e secundário do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica atual integre o 2.º escalão do abono de família, bem como agregados familiares que não beneficiando de apoio da ação social escolar (ASE):

a) Apresentem rendimentos *per capita* inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; ou

b) Apresentem rendimentos inferiores a 65% do valor do IAS, ainda que o rendimento não tenha sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19;

2 - Podem ainda candidatar-se a este apoio todas as crianças e jovens que se encontrem em isolamento profilático, confinamento obrigatório e cujo agregado familiar não possa garantir o fornecimento de refeições, e frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar, ensino básico e secundário do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, cujos agregados familiares apresentem rendimentos *per capita* até 1,15 ao valor do IAS.

ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA

1 - Os alunos que não tenham requerido o apoio da ação social escolar, mas cujos agregados familiares se incluam em alguma das situações das alíneas a), b) do n.º 1 do ponto anterior ou n.º 2, incluindo-se em situação de onde resulte degradação dos rendimentos, deverão proceder à apresentação de candidatura para beneficiar da isenção do pagamento de refeições.

2 - A medida é de execução oficiosa para os alunos utentes dos Programas Municipais da Câmara Municipal de Óbidos que integrem o 2.º escalão do abono de família, apenas tendo de requerer o apoio financeiro.

3 - A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos que, em colaboração com outros serviços municipais, analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o escalão em que o aluno se insere e/ou sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:

a) dados pessoais e composição do agregado familiar;

b) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional, caso não seja portador de declaração de escalão de Abono de Família.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt.

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada (cópia de factura de água/eletricidade/etc);
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)
- h) Comprovativo de matrícula no agrupamento Josefa d'Óbidos
- i) Declaração de escalão de Abono de Família.
- j) Comprovativo ou declaração DGS ou serviços Saúde Pública com indicação de isolamento

NATUREZA DO APOIO

1 - O apoio é concedido através de Isenção no pagamento dos serviços prestados, da seguinte forma:

a) Prolongamento de Horário e Interrupções Lectivas – Isenção automática, operacionalizado através da faturação a emitir.

b) Refeições:

- GRATUITA para o 2.º Escalão (B) do abono de família – O Município isenta o valor da refeição a suportar pelo aluno (50%), em todos os níveis de ensino.
- GRATUITA para situações sem apoio da ASE – O Município isenta o valor da refeição a suportar pelo aluno (100%), em todos os níveis de ensino.

CONDIÇÕES DO APOIO:

O presente apoio não é acumulável com a Medida 5 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico.

Nota 1: Os rendimentos são apurados nos mesmos termos que o Abono de Família.

Medida 4 - Isenção do pagamento das rendas relativas aos contratos habitacionais, incluindo os celebrados ao abrigo do Regulamento Re-Habitar - Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, correspondente ao período de utilização até 31 de dezembro de 2021, inclusive.

BENEFICIÁRIOS:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Esta medida é de execução oficiosa, não carece de candidatura, nem outra decisão, para além da tomada pelos órgãos municipais competentes.

Medida 5 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico.

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio todas as pessoas singulares ou agregados familiares cujos elementos sejam residentes e se encontrem recenseados no concelho de Óbidos, ou possuidores de documento habilitante de residência, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que:

- a) Apresentem rendimentos *per capita* inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS e cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19; ou
- b) Apresentem rendimentos inferiores a 65% do valor do IAS, ainda que o rendimento não tenha sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19;

ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar e sobre afetação do rendimento pela situação excecional decorrente do COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:
 - a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
 - b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
 - c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt.
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Comprovativo de Morada;
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)

NATUREZA DO APOIO

1. O Vale Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar será atribuído com a seguinte capitação mensal:
 - a) 80€ (oitenta euros) por adulto/adolescente com idade igual ou superior a 16 anos;
 - b) 50€ (cinquenta euros) por criança (até 15 anos inclusivé).
2. Este vale é válido nas superfícies comerciais do concelho.
3. O apoio concedido através de vale ou cartão eletrónico não implica a entrega de valores monetários diretos aos beneficiários do apoio.
4. O vale ou cartão eletrónico é pessoal e intransmissível, pelo que no momento da apresentação do mesmo no estabelecimento comercial referido na presente norma deve ser apresentado documento de identificação.
5. O requerente que optar por utilizar o “ Voucher” nas superfícies comerciais, e opte também pelo comércio local beneficiará de uma majoração 20% sobre o valor mensal atribuído.
 - 5.1. Caso beneficie da majoração, o valor correspondente à mesma é obrigatória e unicamente utilizado nos estabelecimentos de comércio local do concelho aderentes.

VALIDADE DO APOIO

Após a tomada de decisão, o apoio é valido para um período máximo de 3 (três) meses, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante pedido expresso do beneficiário e consequente reavaliação das condições de acesso.

Medida 6 - Reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade, atualmente com rendimento per capita inferior a 90% do IAS

BENEFICIARIOS: Podem candidatar-se a este apoio todas as pessoas singulares ou agregados familiares cujos elementos sejam residentes e se encontrem recenseados no concelho de Óbidos, ou possuidores de documento habilitante de residência, que apresentem rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, e por isso se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19.

ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA:

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a existência de uma situação fragilizada pela pandemia COVID-19 e rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio, sob a forma de vale de farmácia com o valor de 150€.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:
 - a) dados pessoais e composição do agregado familiar;



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
 - c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação;
 - b) Comprovativo de Morada;
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
 - f) Composição do Agregado Familiar;
 - g) Declaração de IRS (se aplicável)
 - h) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
 - i) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;

CONDIÇÕES DO APOIO:

A comparticipação apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
- b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;
- c) Aquisição dos medicamentos nas Farmácias do concelho.

NATUREZA DO APOIO:

- 1 - Apoio, sob a forma de vale de farmácia, com o valor 150€, relativamente aos valores dos medicamentos não comparticipados pelo SNS.
- 2 – O apoio do Município é apenas para um dos elementos do agregado familiar a designar pelo candidato e é pago diretamente às farmácias do concelho, mediante a prévia emissão de um Vale, ao qual é atribuído o n.º da candidatura que será válido na emissão de todas as faturas referentes ao mesmo.

Medida 7 – Apoio a aquisição de material escolar para alunos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio todos os alunos dos vários ciclos do ensino básico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência do ensino básico e que se insiram nos 1.º, 2.º e 3.º escalões, mas também outras situações de onde resulte degradação dos rendimentos familiares causado pela pandemia da doença COVID-19.

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

A verificação da elegibilidade da candidatura compete à Divisão de Educação do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre o escalão em que o aluno se insere e/ou sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional, caso não seja portador de declaração de escalão de Abono de Família.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio a Divisão de Educação;

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada (cópia de factura de agua/electricidade/etc);
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)
- h) Comprovativo de matrícula no agrupamento Josefa d'Óbidos
- i) Declaração de escalão de Abono de Família.

NATUREZA DO APOIO

1 - O apoio é concedido através de valor monetário, em função do correspondente escalão de apoio ou respectivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos:

- 1.1. - 1.º escalão ou rendimentos até 0,5 IAS: 50€
- 1.2. - 2.º escalão ou rendimentos até 1 IAS: 35€
- 1.3. - 3.º escalão ou rendimentos até 1,5 IAS: 25€

2 - O valor do apoio é creditado no cartão do aluno em uso no Agrupamento Escolas de Óbidos, para utilização exclusiva nas papelarias do Agrupamento.

Nota: Os rendimentos são apurados nos mesmos termos que o Abono de Família.

MEDIDA 8 – Fornecimento de refeições gratuitas até 31 de dezembro de 2021, inclusive, a cidadãos maiores de 18 anos em situações específicas de emergência social, nos seguintes termos e condições:

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio todas as pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com idade superior ou igual a 18 anos, que excecionalmente se encontrem em isolamento profilático, confinamento obrigatório ou em situação específica de emergência social em que o agregado familiar



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

não pode garantir o fornecimento de refeições e que apresentem rendimentos *per capita* até 1,15 do valor do IAS.

ELEGIBILIDADE E DECISAO DA CANDIDATURA

1 - A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos que, em colaboração com outros serviços municipais, analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

2 - A candidatura pode ter execução imediata, mediante declaração sobre compromisso de honra, e analisada em data posterior à sua execução, com a condição do Município de Óbidos ser ressarcido do custo total das refeições efetivamente fornecidas em caso de falsas declarações.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
- c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt

3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável) e do 1.º trimestre de 2020 ou outro período relevante;
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável);

NATUREZA DO APOIO

1 - Fornecimento gratuito de refeição diária, até ao limite de 14 (catorze) refeições, podendo ser alargado caso o confinamento obrigatório se prolongue por indicação da autoridade local de saúde pública.

2 – Disponibilização das refeições através de levantamento direto ou através dos parceiros locais, nomeadamente Freguesias e Voluntários.

CONDIÇÕES DO APOIO:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

O presente apoio não é acumulável com a Medida 5 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Voucher” de compras para bens essenciais em estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares, de higiene e limpeza, através de “Vale” ou cartão eletrónico.

B) PRESSUPOSTOS

Mais se propõe que em todas as medidas que careçam de formalização de candidatura, o requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Óbidos, 2021/06/30

O Presidente da Câmara,

Eng.º Humberto da Silva Marques